



Câmara Municipal de

Folha n.º 5 do proc.
N.º 547 de 1994
O Funcionário *Pl...*

PARECER
1582/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 547/94

REJEITADO
01 JUN 1995
[Signature]
Presidente

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que visa tornar obrigatória a concessão de descanso de 72 (setenta e duas) horas, a todos os funcionários públicos municipais que desejarem doar sangue voluntariamente.

Apesar dos louváveis propósitos do Ilustre Vereador o projeto não pode prosperar, eis que a Lei Orgânica, art. 37, § 2º, III, reserva ao Prefeito a iniciativa de projetos sobre servidores públicos municipais e seu regime jurídico.

Pelo exposto, somos
Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

20/12/94

[Signatures]
RELATOR
SECRETARIO